

EMENDA N.º 006/2017  
Projeto de Lei nº 005/2017 - CM

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O membros da comissão de Economia Finanças e Fiscalização abaixo firmados, no uso de suas atribuições, legais resolvem propor a seguinte emenda ao Projeto de lei em epígrafe:

**Art. 1º – O projeto de Lei 005/2017 – CM, de autoria do Vereador Irineu Ferreira Camilo passa a constar com a seguinte redação:**

(...)

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, deverá, no prazo de 120 dias a contar da publicação desta lei, adquirir e disponibilizar 6 (seis) cadeiras de roda, com vista ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Art. 2º As cadeira de roda deverão permanecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, e deverão ser disponibilizadas mediante requerimento escrito da direção da escola destinada à Secretaria, no prazo máximo de 24 dias a contar do requerimento;

Art. 3º Fica vedada a utilização das referidas cadeiras para outra finalidade que não a prevista no artigo 1º da presente lei, recaindo a reponsabilidade pela guarda e distribuição àquele que estiver respondendo pela referida Secretaria;

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, caso inexistam recursos livres para a aquisição das mesmas;

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar convênios com entidades ou empresas privadas com vistas à doação das referidas cadeiras.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)

**Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de junho de 2017.

Edson Rodrigo Camargo  
Relator ad-hoc

Luiz Fernando Moreira  
Presidente

Oséias de Oliveira  
Secretário